



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1067/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº 70merj 557

Publicado em 01/12/2011

“Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorado entre os dias 21 de agosto a 28 de agosto, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorado entre os dias 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Na semana, serão realizadas atividades de lazer e palestras voltadas para pessoas com deficiência em âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ricardo Cardozo Amâncio

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.